



Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR Gabinete do Vereador Wallace Oliveira – PROS

PARECER

Projeto de Lei N° 257/2020.

Autoria: Vereador Hiram Nicolau.

Ementa: “Dispõe sobre o IPTU Acessibilidade, descontos aos proprietários de imóveis comerciais que tornem suas calçadas adaptáveis no Município de Manaus”.

I - Relatório

Vêm ao exame desta Comissão o Projeto de Lei N° 257/2020, de autoria do senhor Vereador Hiram Nicolau, que “Dispõe sobre o IPTU Acessibilidade, descontos aos proprietários de imóveis comerciais que tornem suas calçadas adaptáveis no Município de Manaus”.

Cabe a esta Comissão Técnica, nos termos do art. 38, inciso III, do Regimento Interno, a análise e emissão de parecer sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico e da redação técnica da matéria, em epígrafe.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.





Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR Gabinete do Vereador Wallace Oliveira – PROS

II – Fundamentação

Matéria sobre direito tributário, cuja natureza do assunto está estabelecida no Artigo 61, da LOMAM, que diz o seguinte:

“Art. 61 - São objeto de leis completares as seguintes matérias:

III – Código Tributário Municipal”.

Ressalta que tal matéria pode ser de iniciativa de vereador, conforme como está assegurada na LOMAM, em apresentar tal proposta. No entanto, a matéria não versa apenas sobre direito tributário, mas, também, versa sobre renúncia de receita, uma vez que concede benefício tributário ao proprietário do imóvel, pela iniciativa em tornar adaptável sua calçada aos pedestres e usuários destes espaços.

“A iniciativa do legislador, visa conceder descontos aos proprietários de imóveis comerciais que tornem suas calçadas adaptáveis”.

O Projeto de Lei N° 257/2020 trata de renúncia de receita do município, não atendendo o que dispõe o artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N° 101, de 05 de maio de 2000), senão vejamos:

“Art. 14 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.





Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR Gabinete do Vereador Wallace Oliveira – PROS

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição”.

Portanto, o Projeto de Lei, em tela, face os motivos ora elencados, e que desta forma, não atende os preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, entendemos que não se encontra atendida a condição do Projeto de Lei N° 257/2020, da forma apresentada, em que denotamos existir óbice constitucional.

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela inconstitucionalidade e ilegalidade na apresentação do Projeto de Lei, em epígrafe.

III - Do Voto

Em razão do exposto, votamos “**Contra**rário” pela tramitação do Projeto de Lei N° 257/2020, de iniciativa do Senhor Vereador Hiram Nicolau.

Câmara Municipal de Manaus, em 31 de agosto de 2020, Sala de Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR.

**Vereador Wallace Oliveira – PROS.
Secretário Geral**

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 28/10/2020 13:22:09
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 28/10/2020 13:12:55
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 28/10/2020 13:08:03
DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 28/10/2020 13:04:29



**DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES**

Na reunião virtual do dia 28/10/2020 foi aprovado o parecer por totalidade dos presentes

